



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha, com sede no Município de Penha.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Penha		LEIS
.....
	Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha	
.....

(NR)

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Assistencial, Beneficente e Cultura dos Pescadores Artesanais do Município de Penha, tem por finalidade desenvolver ações de caráter assistencial, beneficente e cultural em prol de seus associados e da comunidade de pescadores artesanais do Município de Penha. Isso abrange a promoção do bem-estar social, econômico e cultural da categoria, a defesa de seus direitos e interesses legítimos, o fomento de práticas de pesca sustentável e responsável, a preservação do patrimônio cultural e ambiental intrinsecamente ligado à atividade pesqueira artesanal, bem como a prestação de serviços e o desenvolvimento de projetos que visem à melhoria da qualidade de vida, ao fortalecimento da identidade e à garantia da dignidade dos pescadores artesanais e de suas famílias, atuando sempre em conformidade com os princípios da solidariedade, da cooperação e da justiça social.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 24/09/2025, às 09:43.
